



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2000

I

Série

Número 95

Sumário

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO

Anúncio

Instaura 11 processos de Declaração de Ilegalidade de Normas na 2.ª Secção do Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo contra o Governo Regional da Madeira, nos termos dos artigos 41, b) da ETAF e artigos 66 e seguintes da LPTA, da Resolução n.º 1690/99, de 11 de Novembro, publicada no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 126, suplemento, de 16 de Novembro de 1999.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 92/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato de “construção da igreja da Nazaré - 2.ª fase - Salão Paroquial e Torre”.

Portaria n.º 93/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato de “construção da Escola Básica do 1.º Cielo do Rochão - Camacha”.

Portaria n.º 94/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais relativos à comparticipação financeira a atribuir pelo Instituto de Habitação da Madeira ao Município de Funchal, no âmbito do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Canto do Muro II, com 48 fogos.

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO**Anúncio**

Faz-se saber que foram instaurados na 2.ª Secção do Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo, 11 processos de Declaração de Ilegalidade de Normas, que abaixo se identificam, contra o Governo Regional da Madeira, nos quais é peticionada a declaração de ilegalidade com força obrigatória geral, nos termos dos art.ºs 41, al. b) da ETAF e art.ºs 66 e segs. da LPTA, da Resolução n.º 1690/99 do Conselho do Governo da Região Autónoma da Madeira, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 126 - Suplemento - I Série, de 16 de Novembro de 1999 (art.º 64, n.º 3 da LPTA):

- PROC. n.º 3712/00 - instaurado por MILTOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.;
- PROC. n.º 3772/00 - instaurado por OASIS VIAGENS E TURISMO;
- PROC. n.º 3783/00 - instaurado por ALGARVE - TOURS, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO;
- PROC. n.º 3794/00 - instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS BALNDY, LDA.;
- PROC. n.º 3795/00 - instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS BENDIX TOURS;
- PROC. n.º 3815/00 - instaurado por TOP TOURS - VIAGENS E TURISMO, LDA.;
- PROC. n.º 3816/00 - instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS FESTIVAL TOURS;
- PROC. n.º 3896/00 - instaurado por PORTIMAR MADEIRA, LDA.;
- PROC. n.º 3904/00 - instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS EUROMAR;
- PROC. n.º 3980/00 - instaurado por EUROPEIA - AGÊNCIA TURÍSTICA, LDA.;
- PROC. n.º 4073/00 - instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS TELLUS, apensados ao Proc. n.º 3712/00, em conformidade com o n.º 4 do art.º 64 da LPTA.

Mais se faz saber que os eventuais interessados são citados para constatarem, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, finda a dilação de 30 (trinta) dias, contada a partir da data da publicação do presente no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (art.º 45 e 67 da LPTA e art.º 6, n.º 1, al. e) do DL n.º 329-A/95 de 12.12) e que a falta de resposta não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente.

Lisboa, 10 de Outubro de 2000.

O Juíz Desembargador Relatora, a) António Calhau

A ESCRIVÃ-ADJUNTA, Assinatura ilegível

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE**

Portaria n.º 92/2000

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato "Construção da Igreja da Nazaré - 2.ª fase - Salão Paroquial e Torre" adjudicados à firma Edimade - Edificadora da Madeira, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 20007.127.885\$00
Ano económico de 200157.671.080\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2000/09/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 93/2000

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato "Construção da Escola Básica do 1.º ciclo do Rochão - Camacha" adjudicados à firma Alberto Martins Mesquita & Filhos, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2000\$00
Ano económico de 2001192.865.720\$00
Ano económico de 200242.336.377\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2000/09/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 94/2000

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais relativos a comparticipação no empreendimento habitacional denominado "Conjunto Habitacional do Canto do Muro II" inserido no âmbito do acordo de colaboração celebrado a 1 de Fevereiro de 2000 entre o Instituto de Habitação da Madeira e o Município do Funchal ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M de 31 de Agosto e do Decreto Regulamentar n.º 26/92/M, de 7 de Outubro, através da nova redacção dada pelo Decreto Regional Regulamentar n.º 39/2000/M, de 25 de Julho;

Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º

do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, manda o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais relativos à comparticipação financeira a atribuir pelo Instituto de Habitação da Madeira ao Município de Funchal, no âmbito do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Canto do Muro II, com 48 fogos, para realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situado no dito concelho de Funchal, serão escalonados na forma abaixo indicada:

- 1 - Ano Económico de 2000:
O Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM). Rubrica 02/05

– 08.02.05 – Investimentos do Plano – Apoios às Autarquias – Administração Local – Regiões Autónomas.
Montante da despesa8.353.989.\$00

- 2 - Ano Económico de 2001:
Montante da despesa54.508.889\$00

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente aos 13 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)